

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>03</u>	Rubrica <u>gl</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2017

Data: 15/09/17

Ass. gl 11:30

Of. Gab. n.º 502/2017

Serafina Corrêa, RS, 15 de setembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 100/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 100/2017, que **“altera o perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2017

Data: 15/09/17

Ass. 81

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro e dá outras providências.

Art. 1º É declarado urbano, para fins de ampliação do perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro, o imóvel delimitado pela poligonal da nova área de ampliação do perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro com área total de 286.505,10m² (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), e fica fixado com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto inicial situado as margens do Rio Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a NOROESTE por 178,00m (cento e setenta e oito metros) com terras da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa (inclusive), Manoel Gomes e Luiz Alberto Alban (ambos exclusive); deste ponto, fazendo flexão a NOROESTE com o lote nº 01 da Quadra E do Loteamento Municipal Balneário Camping Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a NORDESTE onde segue pela divisa das terras da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa e Luiz Alberto Alban até encontrar o Lote nº 09 da Quadra G do Loteamento Municipal Balneário Camping Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a OESTE por 162,00m (cento e sessenta e dois metros) com terras urbanas dos lotes nº 57 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao SUL por 305,50m (trezentos e cinco metros e cinquenta centímetros) com terras urbanas do lote nº 55 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao NOROESTE por 284,85m (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) com terras urbanas do lote nº 55 da Linha Bento Gonçalves, deste ponto, fazendo flexão ao OESTE por 156,00m (Cento e cinquenta e seis metros) com terras urbanas dos lotes nº 55 e 53 da Linha Bento Gonçalves, deste ponto, fazendo flexão ao Sul por 343,70m (trezentos e quarenta e três metros e setenta centímetros) até atingir a divisa dos lotes nº 55 e 56 da Linha Bento Gonçalves e com terras dos lotes rurais nº 53 da Linha Bento Gonçalves; e seguindo na mesma linha em direção ao SUL por 150,00m (cento e cinquenta metros) com o lote rural nº 54 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao LESTE por 500,00m (Quinhentos metros) com os lotes rurais nº 56 e 58 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao NORTE por 150,00m (cento e cinquenta metros) com o lote rural nº 60 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, seguindo em direção ao NORTE em linha sinuosa pela margem do Rio Carreiro onde atingir o ponto de partida.

Art. 2º. A descrição da poligonal do novo perímetro urbano caracteriza a linha demarcatória entre a área urbana e a área rural e informa o rumo e o comprimento dos segmentos entre os vértices dos ângulos.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo e os Projetos Croquis Esquemáticos, em anexo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2017

Data: 15/09/17

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Ass. 82

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2017,
57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 15/09/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 453/2017
Data: 15/09/17
Ass. *fil*

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que vos cumprimento cordialmente, encaminho o projeto de lei que "altera o perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro e dá outras providências."

O CNPJ do Município foi cadastrado no PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO (5600020170002), do Ministério das Cidades, mediante o qual o ente público municipal se beneficiará de verbas federais no montante de R\$ 592.000,00, quinhentos e noventa e dois mil reais (contrapartida de R\$ 8.000,00), verbas essas destinadas a custear obras de urbanização, sendo a previsão área delimitada situada no Morro Cabral, conforme croquis em anexo.

Ocorre que a área em questão está situada em perímetro rural, e uma das condições para que seja contemplada com recursos federais oriundos do Ministério das Cidades é que integre perímetro urbano do Município.

Senão vejamos:

" MINISTÉRIO DAS CIDADES / MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS"

(...)

10.5. Não serão admitidos projetos que contemplem:

(...) 10.5.4. Pavimentação de estradas vicinais."

Como se vê, há a necessidade de qualificação legal das estradas vicinais da referida área em vias urbanas, de forma a torná-la apta a ser beneficiada pelos repasses federais. E para tanto é necessário a conversão da área em urbana, mediante a ampliação do perímetro urbano do Município.

Além dessa razão, é do mais alto interesse público o implemento da urbanização da área, o que trará significativa melhoria das condições de vida e bem-estar de seus moradores. A conversão da referida área em urbana seria, portanto, um passo inicial para o implemento dessas medidas.

Da urgência da aprovação do Projeto de Lei. Em 13/09/2017, a Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão recebeu um e-mail oriundo da Caixa Econômica Federal (CEF), sob o título "URGENTE - Contratação Emendas 2017 - Portaria 424/2016". Neste e-mail, a CEF informa que recebeu autorização dos Ministérios para efetuar a celebração dos Contratos de Repasse somente até o dia 30/09/2017, e solicita ao Município

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	gi



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2017

Data: 15/09/17

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

que providencie a documentação e efetue os procedimentos necessários para contratação com máxima urgência

Como se vê o caso é de extrema urgência, pois o Município tem o prazo de até o dia 30 do presente mês para realizar todas as providências necessárias à celebração do contrato de repasse, providências essas que incluem a conversão da área em questão em urbana, conforme já visto. Em outras palavras, a lei deverá ser aprovada com a maior brevidade possível, e para tanto contamos com a colaboração dos Ilustríssimos Vereadores.

Por fim, informamos que o Poder Executivo providenciaria audiência pública a respeito do tema deste projeto de lei, aberta à participação dos moradores.

Aproveito a oportunidade para renovar aos senhores protestos de profundo respeito.

Cordialmente,


MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita de Serafina Corrêa



MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2012

Data: 15/09/12

Ass. S. J.

ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO BALNEÁRIO DO RIO CARREIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descritivo objetiva a descrição do estudo para ampliação do perímetro urbano do balneário do Rio Carreiro, sendo a atual área do perímetro urbano constituída de acordo com a Lei Municipal nº 3.126 / 2013, com área total de 268.668,25m²(Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) e após a ampliação proposta passará para uma área total urbanizada de 555.173,35m²(Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).

2 - DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL DO PERÍMETRO URBANO DO BALNEÁRIO DO RIO CARREIRO EM ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO:

Fica delimitado a nova área de ampliação do perímetro urbano do Balneário do Rio Carreiro com área total de 286.505,10m² (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), e fica fixado com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto inicial situado as margens do Rio Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a **NOROESTE** por 178,00m(cento e setenta e oito metros) com terras da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa (inclusive), Manoel Gomes e Luiz Alberto Alban (ambos exclusive); deste ponto, fazendo flexão a **NOROESTE** com o lote nº 01 da Quadra E do Loteamento Municipal Balneário Camping Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a **NORDESTE** onde segue pela divisa das terras da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa e Luiz Alberto Alban até encontrar o Lote nº 09 da Quadra G do Loteamento Municipal Balneário Camping Carreiro; deste ponto, fazendo flexão a **OESTE** por 162,00m(cento e sessenta e dois metros) com terras urbanas dos lotes nº 57 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao **SUL** por 305,50m(trezentos e cinco metros e cinquenta centímetros) com terras urbanas do lote nº 55 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao **NOROESTE** por 284,85m(duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) com terras urbanas do lote nº 55 da Linha Bento Gonçalves, deste ponto, fazendo flexão ao **OESTE** por 156,00m(Cento e cinquenta e seis metros) com terras urbanas dos lotes nº 55 e 53 da Linha Bento Gonçalves, deste ponto, fazendo flexão ao **Sul** por 343,70m(trezentos e quarenta e três metros e setenta centímetros) até atingir a divisa dos lotes nº 55 e 56 da Linha Bento Gonçalves e com terras dos lotes rurais nº 53 da Linha Bento Gonçalves; e seguindo na mesma linha em direção ao **SUL** por 150,00m(cento e cinquenta metros) com o lote rural nº 54 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao **LESTE** por 500,00m(Quinhentos metros) com os lotes rurais nº 56 e 58 da Linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrea.rs.gov.br

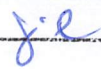
Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

Bento Gonçalves; deste ponto, fazendo flexão ao **NORTE** por 150,00m(cento e cinquenta metros) com o lote rural nº 60 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto, seguindo em direção ao **NORTE** em linha sinuosa pela margem do Rio Carreiro onde atingir o ponto de partida.

Serafina Corrêa, RS, 15 de Setembro de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS


Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA-RS 160.843

Departamento de Engenharia

Protocolo nº. 453/2017
Data: 15/09/17
Ass. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 453/2017

Data: 15/09/17

Ass. 80

CROQUI ESQUEMÁTICOEstudo Técnico de Ampliação
do Perímetro Urbano

Reginaldo Gomes

Engenheiro Civil - CREA RS160843

Aline Treviso Ferronato

Projetista / Desenho

S/ Escala

LEGENDA:**PERÍMETRO URBANO EXISTENTE**

Lei Municipal 3126 / 2016

Área atual: 268.668,25m²**PERÍMETRO URBANO AMPLIAR**Área a ampliar: 286.505,10m²**Área TOTAL: 555.173,35m²**